



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1900 de 23 de Dezembro de 2014.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A APROVAR LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar o loteamento Fábrica situado a Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, Centro, Município de Antônio Carlos-MG.

Art. 2º - O loteamento discriminado no artigo anterior já é possuidor de arruamento bloquetado com canaletas, energia elétrica, rede de água(COPASA) e algumas edificações.

Art. 3º - A aprovação em tese, objetiva a continuidade das transações imobiliárias, em atendimento ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos-MG, 23 de Dezembro de 2014.

Raimundo Nonato Marques
Prefeito Municipal